



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 207

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1960

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 3 de junho de 1960

Processos:

N.º 11.408-59 — Iracema Prado Viana, Auxiliar, classe "E", lotada na Hospedaria de Migrantes "Getúlio Vargas", solicita salário-família para seu filho Hélio Prado Viana. — Face aos pareceres da PDA-DA e do Diretor Tesoureiro. — Indefiro.

N.º 2.853-60 — Marília da Silva Mello — Oficial Administrativo, classe "J", do Departamento de Estudos e Planejamento, solicita a concessão de gratificação adicional. — Face aos pareceres da PDA e da DA e do Diretor Tesoureiro. — Indefiro.

APOSTILA

Na Portaria n.º 581, de 17-6-60, referente a Walter Povoleri Ferreira, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria, onde se lê: ... para responder pelo expediente do Gabinete da Diretoria Executiva, leia-se ... para, a partir de 14 de junho de 1960, responder pelo expediente do Gabinete da Diretoria Executiva".

Salário-família concedidos

Processos:

N.º 3.183-60 — Francisco Pereira da Silva — Fiscal do Núcleo Colonial "Papuaia" Cr\$ 2.000,00, correspondente a 8 (oito) dependentes (Esposa e filhos), a partir de dezembro de 1958, exceto para Abel Torres da Silva, que será a partir de junho de 1959.

N.º 5.473-60 — Maximino Boente Netto, Auxiliar, classe "C", Cr\$ 500,00, correspondente a 2 (dois) dependentes (Filhos), a partir de abril de 1960.

N.º 5.443-60 — Wnacyr José Gonçalves, Auxiliar, classe "C", Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (filha), a partir de maio de 1960.

Processo n.º 3.182-60 — Aniceto Martins — Tratorista do Núcleo Colonial de "Papuaia", Cr\$ 2.250,00, correspondente a 9 (nove) dependentes (esposa e filhos), a partir de dezembro de 1958, exceto para Clélio de Souza Martins, que será a partir de julho de 1959.

Processo n.º 5.211-60 — Carlos Alberto Wobeto, Inspetor de Imigração, classe H, Cr\$ 250,00, correspondentes a 1 (um) dependente (filha), a partir de maio de 1960.

Processo n.º 5.020-60 — Gabriel Nunes Vieira — Estatístico, classe I, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

dependente (esposa, a partir de março de 1960.

Processo n.º 5.408-60 — Arlete Lemos Garcia, Dactilógrafa, classe E, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (filha), a partir de novembro de 1959.

Processo n.º 5.474-60 — Augustinho de Azevedo, Servente, classe E, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (filha), a partir de abril de 1960.

Processo n.º 5.237-60 — Maria Helena Johansson Nilsson, Escriturária, classe E, Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente, a partir de março de 1960.

Processo n.º 5.212-60 — Camilo Dias de Castro Vergara, Inspetor de Imigração, classe "H", a disposição do Posto de Imigração de Porto Alegre, Cr\$ 500,00, correspondente a 2 (dois) dependentes (filhos), a partir de Março para o primeiro e a partir de abril para o segundo — Ambos de 1960.

Processo n.º 5.201-60 — Waldemar Odín, condutor do Núcleo Colonial "General Osório", Cr\$ 250,00, correspondente a 1 (um) dependente (Esposa), a partir de outubro de 1959.

Licença concedida

Em 22 de março de 1960

Antonia Augusta do Nascimento Mendes, assalariada, lotada na Hospedaria de Migrantes de Tapanã, 90 (noventa) dias, no período de 1 de outubro de 1959 a 1 de janeiro de 1960, Artigos 88 e 97 do E. F.

Apostilas

Na Portaria n.º 236, de 26-2-60, publicada no D. O. de 11-3-60, foi feita a seguinte apostila: "A funcionária a quem se refere a presente portaria, em virtude de haver contraído matrimônio, passa a assinar-se "Zilda Andrade da Conceição".

Na Portaria n.º 578, de 20-11-59, publicada no Diário Oficial de 4-12-59, foi feita a seguinte apostila: "Na presente Portaria, onde se lê: expedir a presente portaria a Edgard Rafael, leia-se: expedir a presente portaria a Edgard Rafael Gabriel".

Retificação

No Diário Oficial (Seção I — Parte II), publicado em 22-6-60 — Página 2.165 — 1.ª coluna.

Onde se lê:

Comunicação: ... para o provimento dos cargos da classe inicial, da Parte Permanente do Quadro do

Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização ...

Leia-se: ... para o provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO N.º 623, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1959

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando que se impõe o estabelecimento de normas para a execução de obras tipográficas e correlatas pelo Serviço Gráfico do IBGE, a fim de se evitarem prováveis prejuízos ao erário da entidade, decorrentes de eventual falta de pontualidade no pagamento das competentes faturas, resolve:

Art. 1.º Nenhuma obra tipográfica, correlata ou congênera, será executada pelo Serviço Gráfico se, no ato da respectiva encomenda, não forem atendidas as seguintes condições:

a) pagamento inicial de importância correspondente a 50%, no mínimo, do valor do orçamento da obra, quando se tratar de entidade privada;

b) apresentação de conhecimento de empenho de verba específica ou de ofício da entidade atestando a existência de recursos financeiros disponíveis, quando se tratar de entidade oficial.

Parágrafo único. No caso da alínea "a" a obra executada só deverá ser entregue à parte interessada se integralizado o seu pagamento.

Art. 2.º Se de inobservância das exigências enumeradas no artigo precedente resultarem prejuízos financeiros para o Serviço Gráfico do Instituto, por eles responderá o respectivo superintendente, que ficará obrigado a ressarcir-lhos por determinação expressa da autoridade superior

Art. 3.º Em casos especiais e mediante autorização prévia desta Junta, poderão ser dispensados os requisitos formulados no art. 1.º desta Resolução.

Art. 4.º Continuam assegurados aos órgãos do C.N.E. a prioridade e os preços de custo estabelecidos para a execução de obra tipográfica ou congênera no Serviço Gráfico do Instituto, nos termos do art. 12 da Resolução JEC-37, de 14 de março de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959, ano 24.º do Instituto. Conferido

e numerado. — *Oswaldo Almeida Fischer*, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — *Hildebrando Martins da Silva*, Secretário-Geral do Conselho. Publique-se. — *Jurandyr Pires Ferreira*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 631, DE 6 DE ABRIL DE 1960

Altera o Regimento Interno da Junta Executiva Central do CNE.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Art. 1.º O Art. 3.º do Regimento Interno da Junta Executiva Central passa a ter a seguinte redação: "A JEC elegerá, por escrutínio secreto, na primeira reunião de cada ano, um de seus membros para representá-la no Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, não podendo, entretanto, a eleição recair em nome de Conselheiro cujo mandato tenha expirado no ano imediatamente anterior".

Art. 2.º Fica alterado para 44 o número do art. 43 do mesmo Regimento, e incluído, com este número, o seguinte artigo: "Além da comissão prevista no art. 7.º, poderão ser constituídas outras para estudar assuntos especiais, por designação do Presidente do Conselho, obedecendo o seu funcionamento ao estabelecido nos arts. 10 e 11 deste Regimento e dissolvendo-se automaticamente quando preenchido o fim a que se destinarem, ou pelo término do prazo regimental".

Art. 3.º O art. 34 do Regimento Interno da JEC passa a ter um parágrafo único, com a seguinte redação: "A requerimento de qualquer Conselheiro, poderá ser dada vista do processo em discussão pelo prazo de 8 (oito) dias, prorrogável mediante justificativa a critério do plenário".

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1960, ano 24.º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Oswaldo Almeida Fischer*, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — *Hildebrando Martins da Silva*, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística. — *Jurandyr Pires Ferreira*, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

RESOLUÇÃO N.º 761, DE 21 DE ABRIL DE 1960

Registra o significado histórico da instalação de Brasília.

A Assembléia-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando que a interiorização da Capital do Brasil vem sendo preconizada, desde a Inconfidência Mineira, como imperativo da realidade nacional, razão por que a ideia mudancista tem figurado em todas as constituições

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MUNILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 78,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço são impressos o número de cada assinatura, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas; em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

brasileiras, desde a promulgada em 1891;

considerando que o empreendimento da instalação da Nova Capital foi precedido de adequados estudos de que resultou, efetivamente, a solução mais aconselhável sob o ponto de vista geográfico, ecológico, militar e político;

considerando que as previsões de que a medida conduziria a civilização para o "hinterland" brasileiro já estão confirmadas pelo extraordinário desenvolvimento havido, no transcurso das obras de Brasília ou com ela relacionadas, em todas as áreas direta ou indiretamente atingidas;

considerando que o Conselho Nacional de Estatística, em sucessivos pronunciamentos apolou sempre a idéia da interiorização da Capital do Brasil, consubstanciada no imperativo constitucional;

considerando que a concretização da mudança, em ritmo e em condições que despertam admiração em todo o mundo, só se tornou possível graças à determinação do atual Governo da República;

considerando, finalmente, que os efeitos da Transcendental Iniciativa já se refletem em todos os quadrantes do país, resolve:

Art. 1.º Os delegados à XX Sessão da Assembleia-Geral do Conselho Nacional de Estatística, exaltando o feito memorável da fundação de Brasília, consignam o seu júbilo cívico pela transferência da Capital da República para o Planalto Central, a 21 de abril de 1960.

Art. 2.º A Assembleia-Geral congratula-se com o Exmo. Sr. Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Digníssimo Presidente da República, pelo cumprimento singular de sua meta-síntese, assinalando a excepcional contribuição pessoal de S. Ex.ª para a realização de tão antigo anseio do povo brasileiro.

Art. 3.º A XX Assembleia-Geral do Conselho Nacional de Estatística, participando dos sentimentos da Nação brasileira, manifesta o seu reconhecimento a S. Ex.ª e àqueles que, através dos tempos, tudo fizeram no sentido de ser efetivada a interiorização da Capital do país,

Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1960, ano 24.º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Oswaldo Almeida Fischer*, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — *Hildebrando Martins da Silva*, Secretário-Geral do Conselho. — *Jurandyr Pires Ferreira*, Presidente do Instituto e do Conselho.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8.º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do artigo 59 do Regimento Interno resolve:

N.º 89 — De acordo com o art. 150, item II e § 2.º da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias no corrente mês pelos servidores a seguir enumerados a serviço da Garage: Mecânico, Ref. 25, Diamantino Patto Mala; Motoristas Ref. 23, Atelino Ferreira da Costa; Ayres Pereira da Motta; Homero Soares; Januario José de Oliveira Junior; João Gomes; José Costa Carvalho; José Ismerin Costa; Rubens Raymundo Santiago; Sebastião Lopes; Waldir Magnani e Ref. 21, José Rosa dos Santos; Auxiliar de Garage, Ref. 20 Ary Ferreira do Nascimento; Servente Ref. 18, Candido Moura e Vigia, Referência 17, Nery de Oliveira Torres, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários.

N.º 90 — Antecipar por duas horas diárias, durante 35 dias, no período de 1.º de julho a 18 de agosto do corrente ano, o expediente da Assistente de Administração Ref. 29, Helena Maria Tapajós de Miranda Leão, mediante a gratificação de Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), na forma do item I do artigo 150, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8.º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do artigo 59 do Regimento Interno, resolve:

N.º 91 — Antecipar por duas horas diárias, durante 30 dias úteis, a partir de 1.º de mês em curso, o expediente do Datilógrafo, classe E, Osmar Coelho Vaz da Costa, mediante a gratificação de Cr\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros), na forma do item I, do artigo 150, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 92 — Conceder ao Vice-Presidente, Professor Athos da Silveira Ramos, 2 (duas) diárias na valor de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) totalizando Cr\$ 1.130,00 (hum mil cento e trinta cruzeiros) pela sua permanência em Brasília, a serviço deste Conselho, nos dias 23 e 24 de junho próximo passado.

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8.º da Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951 e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 20, de 2 de junho de 1960 deste Conselho publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I, de 14 de julho de 1960, resolve:

N.º 141 — Designar o Professor Manoel da Frota Moreira, Técnico Especializado, ref. 28, da T. N. S. da Universidade do Brasil, para exercer a função em Comissão, padrão CC-2, de Diretor da Divisão Técnico-Científica. — *João Christovão Cardoso*, Presidente.

Divisão Administrativa

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa, usando da atribuição que lhe con-

fere o item IX do artigo 62 do Regimento Interno e tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Presidente em conclusão do processo administrativo instaurado para verificação das causas do acidente ocorrido no dia 26 de novembro de 1959 com o carro chapa n.º 9-29-78 deste conselho, resolve:

N.º 88 — Aplicar ao Motorista, referência 23, Waldir Magnani, a pena de repressão, na forma do artigo número 204 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, por falta de cumprimento do dever, visto como deixou de providenciar o comparecimento da perícia policial por ocasião do referido acidente, para o qual concorreu por imprudência.

Resumo de Folhas de Pagamento de Ajuda de Custo e Diárias

Folha de Pagamento n.º 14. Sérgio D. na importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), referente à ajuda de custo concedida para atender às Sessões do Conselho Deliberativo no mês de junho de 1960, aos conselheiros a seguir mencionados, à razão de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada, na forma do parágrafo 3º do art. 12 da Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951, e de acordo com a autorização presidencial exarada no Processo RR 33.039-55 e publicada no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1955, pelo comparecimento às Sessões do Conselho Deliberativo, realizadas no mês de junho de 1960: Antônio Tavares de Bragança — Francisco João Humberto Maffei — Karl Martin Silberschmidt e Rui Ribeiro Franco

Folha de Pagamento n.º 15 — Sérgio D. na importância de Cr\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco cruzeiros), referente a diárias concedidas aos Conselheiros a seguir mencionados, à razão de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada diária, na forma do art. 12, parágrafo 3º da Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951, pelo comparecimento às Sessões do Conselho Deliberativo, realizadas no mês de junho de 1960: Antônio Tavares de Bragança, 4 diárias; Rui Ri-

beiro Franco, 3 diárias e Francisco João Humberto Maffel, 2 diárias.

Despachos do Diretor da D. A.

Licenças:

Nos termos dos artigos 88, item I, 97 e 98 da Lei nº 1.711-52:

29-6-1960 — 1 dia à Oficial Administrativa, padrão "P", do Estado do Rio, Nair Iecker, posta à disposição deste Conselho, em 21-6-60.

28-6-1960 — 1 dia à Auxiliar Administrativa, referência 24, Carmen dos Santos Loureiro, em 23 de junho de 1960.

Nos termos dos artigos 88, item II e 106 da Lei nº 1.711-52:

17-6-1960 — 19 dias à Escrevente-datiógrafa, referência 20, Marly da Lima Brandão Pontual, no período de 27 de maio a 14 de junho de 1960.

Nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711-52:

29-6-1960 — 1 dias à Oficial Administrativa, padrão "P", do Estado do Rio, Nair Iecker, posta à disposição deste Conselho, no dia 28 de junho de 1960 (licença anterior: dia 21-6-60).

Salário-família:

Aumento:

13-6-1960 — De 1 quota de Cr\$ 250,00 mensais, a partir de abril de 1960, à Auxiliar Administrativo, referência 25, Marlene Peixoto Ladogano, pela dependente Andréa Ladogano, nascida a 18 de abril de 1960 (certidão de 14 de maio de 1960 do Registro Civil da 5ª Circunscrição do Estado da Guanabara).

13-6-1960 — De uma quota de Cr\$ 250,00 mensais, a partir de maio de 1960, ao Mensageiro, referência 17, Ilamar Duarte Silva, pelo seu dependente Ricardo Luís Duarte Silva, nascido em 15 de maio de 1960 (certidão nº 10.666, de 19 de maio de 1960, do Registro Civil da 13ª Circunscrição, 7ª Zona do Estado da Guanabara).

17-6-1960 — De uma quota de Cr\$ 250,00 mensais, a partir de maio de 1960, ao Escrevente-datiógrafa, referência 21, Almir Américo dos Santos, nascida em 31 de maio de 1960 (certidão nº 41.915, de 31 de maio de 1960, do Registro Civil da 3ª Zona Judiciária de Niterói — Estado do Rio de Janeiro).

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

Resumo das Fôlhas de pagamento correspondentes ao mês de julho de 1960, de acordo com o item "j" da Circular nº 8, de 29 de junho de 1959 da Secretaria da Presidência da República.

	Cr\$
a) Verba 1.1.1.01.01 — Pessoal em Comissão	180.000,00
b) " 1.1.1.01.02 — Pessoal da Tabela n.º 40.975, de 15 de fevereiro de 1957)	263.000,00
c) " 1.1.1.07.01 — Gratif. de função	41.800,00
d) " 1.1.1.15 — Abono Provisório	145.40,00
e) " 1.1.1.04 — Salário de família	8.750,00
f) " 1.1.1.07.10 — Gratif. adic. por tempo de serviço ..	3.300,00
g) " 1.1.1.07.12 — Gratif. adic. para ajuste de salário-mínimo	2.120,00
h) " 1.1.4.16 — Colaboradores de acordo com a relação que se segue	364.145,00
1) Acrício Sousa	6.000,00
2) Adalberto Rêgo	8.000,00
3) Adília Gomes Jardim	6.000,00
4) Alberto da Costa Machado	9.000,00
5) Alceu Manoel Wörneck	3.500,00
6) Alípio Teixeira de Carvalho	6.000,00
7) Anna Maria Costa Carvalho	8.000,00
8) Antonio de Sá Martha	4.500,00
9) Aurelio Pereira de Mello	8.450,00
10) Benjamin Szwarczew	6.000,00
11) Carlos Eduardo V. de Carvalho	6.000,00
12) Clara Rachel Meniuk	10.000,00
13) Dea Maria Lins e Silva	6.000,00
14) Domingos da Silva Godinho	2.000,00
15) Edson Nery da Fonseca	21.000,00
16) Francisco Ferreira Ramos	4.500,00
17) Gustavo Andipa	6.500,00
18) Heleio Francisco Barbosa	9.000,00
19) Heloisa Maderos	10.000,00
20) Hugo Prado	4.500,00
21) Igês Agut da Silva	3.900,00
22) Jayne Pires Samoursky	6.500,00
23) João Guedes Pinto Netto	3.900,00
24) João José Pavan	6.340,00
25) Jose Carlos da Silva Ferreira	6.000,00
26) Jose Ismarim Costa	3.900,00
27) Jose Miguel da Silva Abreu	9.000,00
28) José Sizenando de Carvalho	9.100,00
29) José Waldir	3.800,00
30) José Waldir Merçon	1.300,00
31) Lea Gerevine	4.820,00
32) Lelia Galvão Caidas da Cunha ..	11.000,00
33) Lucy Ferreira Lopes	5.700,00
34) Luiz Barbosa	1.190,00
35) Luiz Gonzaga Cortes Marques ..	1.040,00
36) Manoel Messia Sojrinho	6.000,00
37) Maria de Lourdes Danas	8.000,00
38) Marlene Travassos Schieck	6.000,00
39) Mariete Travassos Schieck	6.000,00
40) Nelson Ferreira	6.000,00
41) Nely Mery A. de Souza	600,00
42) Nestor de Carvalho Lustosa	8.000,00
43) Nilceia Anabilis R. Gonçalves ..	10.000,00
44) Osvaldo Mattos Generoso	6.000,00
45) Pedro Jorgensen	600,00
46) Roberto Bustamante	6.000,00
47) Roberto Tumara	2.100,00
48) Rosella de Holanda Menescal ..	6.000,00
49) Salvador de Oliveira	10.000,00
50) Sônia Maria Ribeiro Santiago ..	8.000,00
51) Terezinha Maria de Araujo	6.500,00
52) Terezinha Carlos de Andrade ..	6.000,00
53) Vicente Rodrigues dos Santos ..	6.000,00
54) Victor Gomes Godinho	3.500,00

	Cr\$
55) Wamaria de Almeida	8.000,00
56) Waldir de Miranda Arteiro	7.800,00
57) Wanda Paracampus de Silva Lima	3.640,00
58) Iara Monteiro da Motta	8.000,00

1) Verba 1.1.1.05 — Auxílio para diferença de caixa 455,00

j) Crédito Especial n.º 2 — Auxílio concedido pelo MEC de acordo com a relação que se segue .. 107.840,00

1) Berta Cudisevici	8.000,00
2) Eliane Campo Nina	8.000,00
3) Franz Treu	2.300,00
4) Helena de Lima e Silva Medeiros	8.000,00
5) Ida Maria Cardoso Lima	8.000,00
6) Ivette Rabin	6.000,00
7) José Maria da Silva	6.000,00
8) Maria Apaercida S. Bastos	6.000,00
9) Maria da Graça A. Penna	1.740,00
10) Maria da Penha V. de Blase	8.000,00
11) Maria Herbenia de O. Braz	8.000,00
12) Marir Lucia Cabral Menezes	6.000,00
13) Maurício Chahon	10.000,00
14) Paulo Cesar M. Cavalcanti	6.000,00
15) Ricardo Roberto M. Bianco	3.300,00
16) Sylvia Pedrosa Gondim	10.000,00

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1960. — Isaias Lerner — Chefe da Seção do Pessoal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada aos vinte e dois dias do mês de março de 1960.

Sob a presidência do Dr. José Soares Sarmiento Barata, reuniram-se no 8.º andar do Edifício n.º 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, drs. Mário Lopes Leão, Raul Fontes Cotia e Victor da Silva F.º. Iniciada a reunião foram apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia e em seguida, baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 1.930-60 — Concedendo o pedido de adiamento. II — Processo 3.672-59 — Atendendo o pedido de dilação de prazo. III — Processo F-73 58 — determinando reexame do assunto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da Sexta Reunião do Conselho de Administração, realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8.º andar do Edifício n.º 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, drs. José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho F.º, Mário Lopes Leão e Victor da Silva Alves F.º. Iniciada a reunião, foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia foi decidido pelo C.A.: I — Proc. F-46-59 — Autorizar inclusão de alterações. II — Tomar conhecimento do relatório de viagem do Conselheiro José Tocqueville. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da Sétima Reunião do Conselho de Administração, realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8.º andar do Edifício n.º 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, drs. José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho F.º, Mário Lopes Leão, Raul

Fontes Cotia e Victor da Silva F.º. Iniciada a reunião, foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos da Ordem do Dia, foi decidido pelo C.A.: I — Decisão n.º 19-A 60 — Aprovar alterações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da Oitava Reunião do Conselho de Administração, realizada aos três dias do mês de março de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8.º andar do Edifício n.º 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, drs. José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho F.º, Mário Lopes Leão e Victor da Silva Alves F.º. Iniciada a reunião, foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Aprovando antecipação da data para apresentação do Orçamento de Investimento. II — Processo 102-60 — Autorizando concessão de adiamento. III — Processo 6.535-59 — Admitindo transferência de responsabilidade de avalista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da nona reunião do Conselho de Administração, realizada aos dez dias do mês de março de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8.º andar do Edifício n.º 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, drs. José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho Filho, Raul Fontes Cotia e Victor da Silva Alves Filho. Iniciada a reunião foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. F-92-59 — Autorizando concessão de empréstimo. II — F-57 de 1957 — Autorizando modificação nas condições de financiamento. III — Aprovando dotações propostas pelos Relatores. IV — Proc. n.º 8.745 de 1959 — Aprovando dotação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da décima reunião do Conselho de Administração realizado aos dezessete dias do mês de março de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, Drs. José Sette Câmara Filho, José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho Filho, Mário Lopes Leão, Raul Fontes Cotia e Victor da Silva Alves Filho. Iniciada a reunião foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes decisões: I — Aprobando dotações, bem como reconhecimentos aos servidores. II — Processo nº 8.713-59 — Autorizando a concessão do adiantamento. III — Memo DP-99-59 — Encaminhando a Resolução nº 63-69. IV — Proc. F-151 de 1957 — Decidindo a inclusão de 3 novos parágrafos na minuta de contrato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da primeira reunião conjunta da Diretoria e Conselho de Administração, realizada aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, Drs. José Sette Câmara Filho, José Soares Sarmiento Barata, Raul Fontes Cotia, Victor da Silva Alves Filho e Mário Lopes Leão e da Diretoria, Drs. Astério Dardeau Vieira (substituto), João Baptista Pinheiro, Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva (substituto). Iniciada a reunião foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Aprobando o Balanço Geral. II — Aprobando a Prestação de Contas dos Administradores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da segunda reunião conjunta do Conselho de Administração e Diretoria, realizada aos quatro dias do mês de fevereiro de 1960

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, doutores José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho Filho, Mário Lopes Leão, José Sette Câmara Filho, Victor da Silva Alves Filho e Raul Fontes Cotia e da Diretoria, doutores Ewaldo Correia Lima e Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva (substituto). Iniciada a reunião, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi decidido pelo C. A.: I — Processo número F-135-57 — Aprovar alterações nas minutas de contrato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1960

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, doutores José Sette Câmara Filho, José Soares Sarmiento Barata, Mário Lopes Leão, Raul Fontes

Cotia e Victor da Silva Alves Filho. Iniciada a reunião, foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi decidido pelo C. A.: I — Aprovar o relatório de viagem do Conselheiro Victor Silva. II — Processo nº 6.525-59 — Concedido o crédito especial. III — Processo nº 324-60 — Aprovado, em princípio, o pedido de aval. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da segunda reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada aos quatro dias do mês de fevereiro de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, doutores José Sette Câmara Filho, José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho Filho, Mário Lopes Leão, Raul Fontes Cotia e Victor da Silva Alves Filho. Iniciada a reunião foram apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia. Em seguida foram baixadas as seguintes decisões: — I — Processo F-151-57 — Aprobando a minuta de contrato. II — Exposição P-3-59 — Aprobando requisição do Zelador. — III — Processo 706-58 — mantendo o crédito anteriormente concedido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Resumo da Ata da quarta reunião do Conselho de Administração, realizada aos quatro dias do mês de fevereiro de 1960.

Sob a presidência do Almirante Lúcio Meira, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48 da rua Sete de Setembro os membros do Conselho de Administração, doutores José Soares Sarmiento Barata, José Tocqueville de Carvalho Filho, Mário Lopes Leão, Raul Fontes Cotia e Victor da Silva Alves Filho. Iniciada a reunião foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Aprobando a proposta para contratação de 2 técnicos. II — Processo nº 5.799-58 — Aprobando as modificações na minuta do Acórdo. III — Processo nº 549-60 — Aprobando o adiantamento. IV — Processo F-22-58 — Aprobando a alteração da cláusula contratual. V — Decisão 145-59 — Aprobando representação da Diretoria. VI — Processo F-101-59 — Aprobando o Parecer do Relator. VII — Memo DA-8-60 — Aprobando a despesa. VIII — Carta número 3.223-59 da Fundação Getúlio Vargas — Aprobando a publicação do anúncio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

Movimentação e vantagens de Pessoal

Ignácio de Mourão Rangel — Chefe do Departamento Econômico.

Natureza e objeto deste ato:

Exoneração a pedido

Fundamento legal:

Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno aprovado pelo Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1958.

Observações:

Em férias no período de 17 de junho a 16 de agosto, na forma do artigo 3º da Resolução nº C. A. 44-58.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1960.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.412-60, S.C., resolve:

Nº 2.186 — Designar os servidores Hostílio Lopes Jund, Conferente referência 24, matrícula nº 5.465, Maurício Medeiros Costa, Conferente referência 24, matrícula nº 6.092 e José Corrêa da Silva, Escriturário referência 22, matrícula nº 7.282, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará os fatos referentes a falta de um ródio de papel vegetal, grosso (01-1041), que era destinado ao Setor Eletrotécnico conforme comunicação feita pelo Sr. Chefe do Almoxarifado de 24 de março do corrente ano.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1960.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 2.198 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 26.343-59-CS, designar os servidores Hostílio Lopes Jund, José Corrêa da Silva e Anísio Castello Branco, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosequirá na apuração da responsabilidade do servidor Wilkens Bonfim Salles, Guarda ref. 23, matrícula 4.196, como incurso no Art. 207, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 2.202 — Dispensar a partir desta data, das atribuições de Encarregado do Setor Técnico do Frigorífico para Frutas, para as quais foi designado através da Portaria nº 1.116, de 17 de novembro de 1958, o Engenheiro referência 31, matrícula n. 947, Doutor Daniel Murtinho da Rocha.

Nº 2.203 — Designar a partir desta data, para exercer as atribuições de Encarregado do Setor do Frigorífico para Frutas, o Engenheiro referência 29, matrícula nº 1.631, Doutor Roberto Pitta.

Nº 2.204 — Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 47.467, de 22 de dezembro de 1959, publicado no Diário Oficial de 28-12-1959, designar a par-

tir desta data, para ocupar, interinamente a função de proponente em comissão, de Ajudante Técnico da Divisão do Tráfego, Padrão CC4, o Engenheiro Referência 30, Matrícula número 1.150, Dr. José Pitta Filho, até que a mesma seja provida na forma da legislação em vigor.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2.205 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 26.325-59-SC. Designar — os servidores; Hostílio Lopes Jund, João Carlos Lisboa Reis e José Corrêa da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosequirá na apuração dos fatos referentes ao acidente provocado pelo Caminhão desta APRJ, chapa 8.80.49, conduzido pelo motorista Cezar Augusto Dias Paranhos, ue abalroou, no dia 9-1-59, o guindaste nº 127, em frente ao Armazém nº 3, causando danos materiais e lesões corporais nos servidores que compunham a guarnição da mencionada viatura.

Nº 2.206 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.381-60 — SC, Designar os servidores:

Hostílio Lopes Jund, Anísio Castello Branco e José Corrêa da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosequirá na apuração dos fatos referentes ao choque provocado pelo Trator nº 69 desta APRJ, contra a Camioneta da P. P. nº 46, tendo ao volante o Motorista Eunaldo José Rodrigues, ocorrência esta verificada no dia 10 de janeiro do corrente ano.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2.274-60, resolve:

Nº 2.214 — Designar os servidores: Milton Ferreira, Wilson da Costa e Edmundo Augusto de Sá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que fará entrega de 15 toneladas de papel velho, que foi alienada por esta A. P. R. J., objeto da Concorrência Pública nº 360-60, cuja edital foi publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 9 de março de 1960. — José Paulo Coutinho Dunley, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57,

Resolve, autorizado pelo despacho constante do PR-10.213-59, publicado no D.O. de 16-3-59,

Nº 131 — Nomear Oton Monteiro de Deus para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Técnico de Educação Rural do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n: 43.638, de 3-5-58.

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57,

Resolve, autorizado pelo despacho do PR-10.213-59, publicado no D.O. de 16-3-59,

Nº 132 — Nomear Aida Freitas-Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 43.638, de 3-5-58.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe

confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57,

Resolve, autorizado pelo despacho constante do PR-10.213-59, publicado no D.O. de 16-3-59,

Nº 137 — Nomear Gilda Oliveira Pimentel para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 42.638, de 3-5-58.

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe

confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57,

Resolve, autorizado pelo despacho constante do PR-10.213-59, publicado no D.O. de 16-3-59,

Nº 138 — Nomear Lúcia Maria Brandão Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.638, de 3 de maio de 1958. — N. Fontenele da Silveira, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente número 3.246, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS número 232-60), resolve:

Nº BRS-968 — Admitir Jucl Coriolano da Silva, para o emprego de Médico, N.S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Alagoinha, da Delegacia Regional da Bahia. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor Geral.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente número 3.391, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS, número 277-60), resolve:

Nº BRS-1.129 — Admitir José Alfredo Furtz de Oliveira, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N. S. 7, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central, em Brasília.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente número 2.889, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS número 276-60), resolve:

Nº BRS-1.128 — Admitir Alfredo Raymundo Matta Botelho da Silva, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com o exercício na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor Geral.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item c, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC. nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 3.169,

da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS-268-60), resolve:

Nº BRS-1.017 — Admitir Aurno Kenckoeki, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-11.018 — Admitir Rafael Favorito, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.019 — Admitir Sérgio V. Vasconcelos, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.020 — Admitir Alba Antunes Maciel, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1021 — Admitir Dalila Maria Cricolo, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "7", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.022 — Admitir Guilherme Bernardi, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.023 — Admitir Deysa de Almeida Tavares, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. "8", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.024 — Admitir Bruno Penteado, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.025 — Admitir Arthemio Mignoni, para o emprego de Motorista, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.026 — Admitir Luiz Thomazi, para o emprego de Motorista, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.027 — Admitir Waldemar Henrique, para o emprego de Motorista, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.028 — Admitir Odila Panecalli, para o emprego de Telefonista, N. S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº BRS-1.029 — Admitir Alfredo Seiswer, para o emprego de Servente, N. S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Joaçaba, da Delegacia Regional de Santa Catarina. — Francisco da Silva Laranja Filho — Diretor-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 557 — Art. 1º Promover, a partir de 31 de dezembro de 1959, no Quadro Permanente, de acordo com o artigo 39, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — Por antiguidade:

a) — Na carreira de Estatístico-Auxiliar:

1 — Maria Thereza Cauerreiro Lima, da Classe "F" a classe "G".

Art. 2º — Nomear, por Acesso, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 255, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 3º e 9º, do Decreto nº 34.783, de 14-12-53.

I — Por merecimento Absoluto:

a) — Na Classe Inicial de Estatístico, classe "I":

1 — Leodônio Borba, ocupante da classe final da Carreira de Estatístico-Auxiliar.

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 559 — Designar o Secretário da Delegacia Regional em São Paulo, Aroldo Crepaldi; o Oficial Administrativo classe K, Walter Munn Vieira e o Oficial Administrativo classe H, José Gonçalves Elias Neto, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as causas do afastamento do servidor Waldir Velloso, lotado no Entrepasto de Madeiras de Jaguaré.

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.687 — Exonerar, a pedido, o Escriurário, classe E, Murillo Lenzi, do Quadro Permanente deste Instituto.

Brasília, 23 de junho de 1960. — Aristides Largura — Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.002

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve antecipar, de acordo com o item I, do artigo 150, do E. F., o expediente do Oficial Administrativo, classe K, Dagoberto Saint-Clair de Freitas, a fim de atualizar registros das operações financeiras desta Administração Central, no período de 3-5 a 1-6-60.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.003

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve fazer cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 893, de 31 de março de 1958.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.004

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta do Processo nº 2.212-60 resolve, mandar consignar elogio nos assentamentos individuais dos servidores Bento Rosa, Motorista, referência 19 e Sebastião Moreno Filho, Tratorista, referência 21, lotado no Entrepasto de Madeiras de Jaguaré, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de junho de 1960. — Aristides Largura — Presidente.

SERVIÇOS ANEXOS — ATO Nº 827

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta do Processo nº 2562-54 resolve: aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor do Parque Flores al Romário Martins Manoel Pereira de Miranda, a partir de 18 de fevereiro de 1960, com o provento mensal de Cr\$ 1.978,80 (uma mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Brasília, 9 de maio de 1960. — Aristides Largura — Presidente.

necimento de uma máquina Fotocópia, com as seguintes características as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e devidamente assinadas

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAFI 900.886-60, e de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.890 — Nomear, em caráter interino, Adelaide Jajuaba, para a classe A, da carreira de Servente, na Delegacia em Minas Gerais.

N. 53.891 — Nomear, em caráter interino, Eudoxio Tratarl, para a classe A, da carreira de Servente, na Delegacia em Minas Gerais. — Antônio Jucá, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945; resolve:

Nº 1.367 — Exonerar — Antônio Ribeiro Duarte do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração.

Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.368 — Nomear — Walter Campos de Almeida — para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração.

Registre-se e cumpra-se. — Luiz de Toledo Piza, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Autarquia Federal

Coleta de preços para a venda de tambores de ferro e outros materiais usados, no estado, inservíveis para a autarquia.

Comunica-se aos interessados que esta Autarquia realizará no dia 13 de setembro vindouro, a Coleta de Preços S.V. 10, para a venda de diversos materiais usados, no estado, inservíveis para a Autarquia.

As propostas devem ser entregues na Divisão de Compras da Autarquia (Av. Rodrigues Alves, ns. 303-331), até às 17 horas do dia 12 de setembro, realizando-se a abertura das mesmas às 15 horas do dia 13 de setembro de 1960, no mesmo local, na presença dos interessados.

A relação dos materiais à venda poderá ser procurada na Divisão de Compras, no endereço acima mencionado, no horário de expediente, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1960. — *Jucelyn Esteves Diniz*, Chefe do Gabinete da Superintendência. (Nº 32.400 — 1-9-60 — Cr\$ 102,00).

MINISTÉRIO DO TRABAHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS BAN- CÁRIOS

Departamento de Inversões

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-60

I — Objeto da Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de: Empreitada global relativa à construção total de um prédio de 10 pavimentos, composto de 35 apartamentos, agência, farmácia, sindicato, ambulatório, apartamento do zelador e cobertura, a ser edificado a rua projetada, situada nos fundos do edifício Pio XII, à Av. Marechal Deodoro, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras para Cálculo e Execução de Estruturas de Concreto Armado", "Normas Gerais com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7º andar, Rio de Janeiro, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão

EDITAIS E AVISOS

de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Inversões do I.A.P.B., sito na Avenida W-3, Quadra 14, lotes 1-c e 2-c, Brasília — D. F. até as 15 horas do dia 5 de outubro.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração: "Proposta que faz a firma... para os serviços referentes à Concorrência Pública nº...".

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma Individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e, publicação do Extrato da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser, no mínimo, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) realizado há pelo menos, um ano e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento deuzido o valor dos pag. já autoriz. Deverá ser incluído também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos, ou carteira modelo 19, no caso de ser estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovado por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo IAPI e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do artigo 1º, combinado com o artigo 2º do Decreto número 2.765, de 9-11-49).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigo 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) — Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) — Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões.

13) — Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) — Atestado passado por Banco que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) — Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) — Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos all relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) — Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nêe relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) — As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do "segundo invólucro"

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, e itens 3 e 4.

2) — Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) — Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) — A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 600 (seiscentos) dias corridos. Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,2% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) — Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

VI — Da Concorrência.

1) — No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Comçados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponente

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos all exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º — No caso de eliminação do proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º — Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante

solicitação escrita por parte do interessado.

3) — Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) — Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui-referida.

VII — Do Julgamento

1) — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borroses, rasuras em lugar essencial ou, encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) — Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único — Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) — A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) — O Presidente do Instituto, nos termos dos artigos 755 e 756, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

1º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

2º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) — O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A., mediante guia expedida pelo Instituto,

a quantia que falte para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) — O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

1º — Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

2º — No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro do prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

3º — A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S. A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

4º — A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

5º — Quanto às cauções daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidos de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) — Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissa, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) — Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) — Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26-6-59, do Sr. Presidente do Insti-

tuto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4) — Fica sem efeito a Cláusula 12ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11-7-59, do Sr. Presidente do Instituto.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-15-60

I — Objeto da Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de construção total, de um prédio, composto de subsolo, entreposto, sobreloja, e pavimentos no alinhamento e um pavimento superior recuado, destinado à Delegacia e Ambulatório do Instituto e Sede do Sindicato, a ser construído no terreno de propriedade do Instituto, à Rua Carlos Gomes n.ºs 61 e 63 na Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras Para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sito à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7º andar, Rio de Janeiro, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões, sito na Avenida W-3, Quadra 14 lotes 1-c e 2-c, Brasília — D. F., até as 15 horas do dia 27 de setembro do corrente ano.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração "Proposta que faz a firma para os serviços referentes à Concorrência Pública nº ..".

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma individual. Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e, publicação do Extrato da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital registrado ser no mínimo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para

o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento deduzido o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluído, também, neste montante, o valor de obras que a firma deva contratar, e multirruce de se ma deva contratar, em virtude de concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador que devam assinar os contratos ou Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador se for o caso ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovados por notação passada por quem de direito. No caso de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos n.ºs 23.569 e 3.955).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do encabeçador ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos n.ºs 23.569 e 3.955).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo I A F I, e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do artigo 1º combinado com o art. 3º do Decreto nº 2.705, de 8-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei nº 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigos 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) Prova de quitação com o Imposto de indústria e profissões.

13) Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada de contrato que serviu de base à referida obra.

14) Atestado passado por Banco que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto, nos termos do Decreto nº 15.783, de 8-11-922.

16) Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura

do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente de que recebeu os documentos afora relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8-11-1922.

18) Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

19) Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

20) Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

21) As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do Segundo Invólucro

O "Segundo Invólucro" deverá ter o seguinte conteúdo:

1) Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos estes que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parciais e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 500 (quinhentos) dias corridos.

Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de

outros serviços já executados pelo proponente.

IV — Da Concorrência

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponente.

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

1º No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

2º Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte, do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se

recusarem a fazer as rubricas referidas no item 1 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, horários, rasuras em lugar essencial ou, encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único. Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta a diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos termos dos arts. 755 e 753, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, as propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

1º Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

2º Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S.A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falte para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser

assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

1º Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauições, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

2º No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro do prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-ão ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

3º A restituição das cauições aos concorrentes eliminados, poderá, ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S.A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

4º A restituição das cauições aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital, ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interesse, abrirá mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

5º Quanto às cauições daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissivo, as dos demais elementos. (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras etc.).

2) Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente, na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauições, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26-6-59, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauições de contratos de obras.

4) Fica sem efeito a Cláusula 15ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11 de julho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto.

Brasília, D.F., 8 de setembro de 1960. — Enos Sadok de Sá Motta, Presidente.

TARIFA

DAS ALFÂNDEGAS

DIVULGAÇÃO N.º 785

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00